

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 001/2022

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as notícias encaminhadas por meio da Ouvidoria do MPRJ, as quais informam possível abuso de poder político e econômico consistente na prática de coação dos funcionários da Unidade de Pronto Atendimento da Maré, localizada na Rua Nove, nº 4880, Vila do João, a votarem no deputado federal e candidato à reeleição Dr. Luizinho, por determinação do diretor administrativo da unidade, Valtemir Messias do Nascimento (Índio da Maré).

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 161ª Zona Eleitoral, da Comarca da Capital, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria nº 815444 – MPRJ 2022.00806761, Ouvidoria nº 815798 - MPRJ 2022.00817531, Ouvidoria nº 815821 - MPRJ 2022.00816339 e Ouvidoria nº 817507 - MPRJ 2022.00853743.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
- 2) NOTIFIQUE-SE o noticiante da Ouvidoria nº 817507 - MPRJ 2022.00853743, Daniel Piedade de Jesus da Silva, para oitiva a ser realizada em 29/09/2022, às 14h30min a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos narrados.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.

Miriam Lahtermaher
Promotor de Justiça Eleitoral
Matrícula nº 1989